



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

EDITAL DE ARREMATACÃO - LEILÃO

Processo nº	0181887-18.2013.8.06.0001
Classe	Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Assunto	Concurso de Credores
Credor, Massa Falida e Requerente	Francisco Airton do Nascimento Costa e outros Terceiros Interessados

O Doutor **CLÁUDIO DE PAULA PESSOA**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências de Fortaleza, em virtude da lei, FAZ SABER aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da Ação acima mencionada, **será realizado leilão do bem descrito e avaliado às fls. 65.033, por meio de leilão eletrônico, através do site (<https://www.montenegroleiloes.com.br>), em primeira chamada no dia 24 de junho de 2021, às 10:00 horas, iniciando os lances pelo valor mínimo de avaliação do bem, conforme planilha anexa; em segunda chamada no dia 01/07/2021 às 10:00 horas, iniciando os lances por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação; e em terceira chamada no dia 08/07/2021 às 10:00 horas, iniciando os lances por qualquer preço, não estando este sujeito à aplicação do conceito de preço vil (§ 2º-A, Inc. V, art. 142). Os concorrentes deverão estar aptos a fazer, de imediato, depósito do valor total da arrematação, em dinheiro, cheque, ou por meio de processo eletrônico, através de transferência bancária online, ou mediante a prestação de caução correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, devendo o restante do pagamento se dar no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, desde já, cientificados de que a não complementação do pagamento importará na perda da caução em favor da Massa Falida, a teor do art. 897, caput, do CPC, sendo-lhe vedado, ainda, participar de leilão a ser realizado posteriormente. A entrega do bem dar-se-á somente após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do leilão em que houve sua arrematação, na hipótese de pagamento integral no referido ato, ou, no caso de caução, após a implementação integral do valor da arrematação, tudo em conformidade com a decisão de fls. 65.104/65.106 a seguir transcrita: "*Vistos. [...] Autorizo a alienação judicial do bem descrito e avaliado às fls. 65.033, por meio de leilão eletrônico, através do site: <https://www.montenegroleiloes.com.br>, a ser realizado em primeira chamada no dia 24 de junho de 2021, às 10 horas, pelo valor mínimo de avaliação do bem, conforme os moldes solicitados pela Administradora Judicial, às fls. 65.021/65.026. Nomeio como leiloeiro oficial a empresa especializada **MONTENEGRO LEILÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.542.999/0001-10, com sede na Rua Ademar Paula Nº 1000, Esplanada do Castelão, Fortaleza/CE, o qual ficará responsável pela necessária divulgação da hasta pública nos meios de comunicação adequados a ampla e irrestrita publicidade, tudo em consonância com as disposições do art. 887 do novo Código de Processo Civil, devendo o mesmo ser regularmente intimado para tal fim. Após a intimação, o Leiloeiro restará compromissado legalmente, no termos do art. 884 do CPC, e demais disposições legais pertinentes. Nos termos do art. 885, do CPC, estabeleço que, por ocasião do leilão eletrônico, os concorrentes deverão estar aptos a fazer, de imediato, depósito do valor total da arrematação, em dinheiro, cheque, ou por meio de processo eletrônico, através de transferência bancária***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

*online, ou mediante a prestação de caução correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, devendo o restante do pagamento se dar no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, desde já, cientificados de que a não complementação do pagamento importará na perda da caução em favor da Massa Falida, a teor do art. 897, caput, do CPC, sendo-lhe vedado, ainda, participar de leilão a ser realizado posteriormente. Consigno, por oportuno, que a entrega do bem dar-se-á somente após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do leilão em que houve sua arrematação, na hipótese de pagamento integral no referido ato, ou, no caso de caução, após a implementação integral do valor da arrematação. Em observância a nova sistemática adotada pela Lei nº 11.101/05 (alterada pela Lei 14.112/2020), em caso de ausência de interessados na **primeira chamada**, designo desde já, a **segunda chamada** do presente leilão eletrônico, dentro de 15 (quinze) dias, contados da primeira chamada, por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação; e a **terceira chamada**, dentro de 15 (quinze) dias, contados da segunda chamada, por qualquer preço, não se sujeitando à aplicação do conceito de preço vil, conforme estabelece o inciso V, do § 2º-A, e os incisos do § 3º-A, do art. 142, dispostos na lei em comento. Expeça a Secretaria o respectivo Edital. Publique-se esta decisão no Diário da Justiça eletrônico e intime-se, por meio eletrônico, o Ministério Público e as Fazendas Públicas. Expedientes necessários." Ficando, de logo, intimados todos os credores interessados através do presente edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 04 de junho de 2021. Eu, Selma Maria Bezerra Montenegro, Auxiliar Judiciário, matrícula 12354, digitei. Subscrito pelo Supervisor de Unidade Judiciária.*

DESCRIÇÃO DO BEM:

Lote	Descrição	Lance Inicial
001	VEÍCULO DE PLACA HVV4701; TIPO: CAMINHÃO/CARGA, RENAVAM: 161110215; MARCA: GM/CHEVROLET; CHASSI: 9BG683NXJHC003091 (SUCATA)	R\$ 8.000,00

Cláudio de Paula Pessoa

Juiz